

VIII Encontro Nacional de Estudos do Consumo
IV Encontro Luso-Brasileiro de Estudos do Consumo
II Encontro Latino-Americano de Estudos do Consumo
Comida e alimentação na sociedade contemporânea
9,10 e 11 de novembro de 2016
Universidade Federal Fluminense em Niterói/RJ

Não Parece, Mas É: Alimentação e Violações de Direitos na Infância

Raquel de Aragão Uchôa Fernandes¹

Alisson Henrique dos Santos Rosendo²

Michelle Cristina Rufino Maciel³

Priscilla Karla da Silva Marinho⁴

Resumo

Mudanças nas relações sociais ocorreram no Brasil, especialmente quanto à inclusão social mediante melhoria na distribuição de renda, acesso ao consumo e ampliação de sistemas protetivos. Houve alterações no acesso aos bens de consumo individual, e não em igual proporção, de bens de consumo coletivo. O acesso a políticas de transferência de renda, bem como, a equipamentos de educação, saúde e assistência social, teriam o potencial de funcionar como redes de proteção social para crianças, adolescentes e suas famílias. Não representam ainda uma ruptura com os históricos problemas sociais da sociedade brasileira. Este novo cenário tem se caracterizado de forma cada vez mais complexa, nos colocando o desafio de interpretação e resposta às novas expressões da desigualdade social no país. Contudo, a obesidade não é identificada como violação de direito por parte dos/as profissionais do campo da assistência social, pois na relação direito e alimentação, a expressão da violação era quase que exclusivamente a fome. Hoje há inúmeras outras expressões na relação direito e alimentos que precisam ser analisadas. Esse trabalho apresenta o resultado de pesquisa exploratória junto a conselheiros/as tutelares e trabalhadores/as que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Crianças e Adolescentes e o Sistema Único de Assistência Social, no que se refere a que a compreensão ao acesso a uma a segurança alimentar e nutricional adequada. A pesquisa vem sendo desenvolvida no contexto dos cursos de formação voltados para estes segmentos, coordenados pelo Observatório da Família e Escola de Conselhos/PE, projetos desenvolvidos na Universidade Federal Rural de Pernambuco, em parceria como curso de graduação em Economia Doméstica e o Programa de Pós-Graduação em Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social.

Palavras-chave: Consumo infantil; Sistema de Garantia de Direitos; Sistema Único de Assistência Social

¹ Doutora em Ciências Sociais; Professora do Departamento de Ciências Domésticas, Universidade Federal Rural de Pernambuco; E-mail: aragaouchoa@hotmail.com

² Mestrando em Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social (PGCCDS); Departamento de Ciências Domésticas, Universidade Federal Rural de Pernambuco; E-mail: alisson_rosendo@hotmail.com

³ Mestra em Extensão Rural (POSMEX); Professora do Departamento de Ciências Domésticas, Universidade Federal Rural de Pernambuco; E-mail: michelle8maciel@gmail.com

⁴ Bacharela em Economia Doméstica; Professora do Departamento de Ciências Domésticas, Universidade Federal Rural de Pernambuco; E-mail: pri_facchini@yahoo.com.br

1- Introdução

Os últimos anos foram de significativas mudanças nas relações sociais no Brasil, em que se concretizaram especialmente: a inclusão social mediante melhoria na distribuição de renda, o acesso ao consumo e a ampliação de sistemas protetivos. Observaram-se igualmente transformações significativas na forma de percepção destas relações e na forma de resposta a elas. Ainda que os fundamentos das desigualdades sociais tenham permanecido inalterados, existem importantes evidências quanto aos resultados favoráveis à queda da desigualdade de renda no Brasil.

O consumo de bens e serviços por parte dos mais pobres apresentou aumento significativo, o que sugere um quadro relativamente inesperado de transformação dos conteúdos associados à pobreza e aos problemas sociais relacionados a este segmento da população. Houve mudança no acesso aos bens de consumo individual, comprovada através da ampliação do comércio varejista e, segundo dados do setor, a quase universalização do acesso a bens como televisão, fogão e geladeiras.

Ampliou-se, ainda que não em igual proporção, a cobertura de serviços públicos, bens de consumo coletivo, através do fortalecimento do papel do Estado via políticas públicas orientadas pela perspectiva territorial. Assim como reflete Saraiva (2015) quando trás a perspectiva de que o crescimento das cidades influencia na questão da qualidade de vida dos indivíduos e famílias. Pois a reprodução da força de trabalho exige consumo, seja de produtos e serviços comprados individualmente (alimentos, roupas) dependentes do poder aquisitivo de cada um, [ou] sejam serviços de uso coletivo, nem sempre universalizados como saúde e educação (SARAIVA, 2015) .

A existência e acesso a políticas de transferência de renda, bem como a equipamentos de educação, saúde e assistência social, teriam o potencial de funcionar como redes de proteção, proporcionando melhorias das condições sociais de crianças, adolescentes e suas famílias.

O consumo é altamente dinâmico com as relações sociais. Podendo ser o indicador de diversas categorias, entre elas a pobreza. Pois o acesso ao consumo instiga ações de intervenção do Estado e sua responsabilidade para com o/a cidadão/ã consumidor/a (MARINHO; FERNANDES 2014), alocando esforços para diminuir a pauperização no país.

Estas mudanças, relacionadas à ampliação do acesso à renda, ao aumento do valor real do salário mínimo, expansão do crédito, bem como políticas de transferência de renda, têm proporcionado o ingresso destas famílias na Sociedade de Consumo. No entanto, não representam ainda uma ruptura com os históricos problemas sociais da nação, pois nos coloca diante de um cenário com efeitos maiores da “porta para dentro” do que da “porta para fora” das políticas de assistência social das famílias e de seus territórios. Este novo cenário tem se caracterizado de forma cada vez mais complexa, nos colocando o desafio de interpretação e resposta às novas expressões da desigualdade social no Brasil.

A partir disso, cabe a reflexão do Milton Santos (2005) quanto à amplitude do processo de consumo, de modo que o mesmo assume “as condições materiais e psicológicas necessárias, dando à pobreza novos conteúdos e novas definições. Além da pobreza absoluta, cria-se e recria-se incessantemente uma pobreza relativa, que leva a classificar os indivíduos pela sua capacidade de consumo e pela forma como o fazem” (SANTOS, 2005. p. 71).

Segundo Barbosa (2004), “sociedade de consumo é um dos inúmeros rótulos utilizados por intelectuais, acadêmicos, jornalistas e profissionais de marketing para se referir à sociedade contemporânea”. De modo que é possível refletir que a sociedade de consumo conforme ressalta Beck (2010) “assemelha-se à sociedade da informação, do conhecimento, do espetáculo, de capitalismo desorganizado e de risco. A reflexão se orienta para o fato de que produção de riquezas é muitas vezes acompanhada da produção de riscos”.

Atrelado ao exposto, também se percebe uma maior liberdade e crescente autonomia das crianças, resultando assim, na diminuição da postura mandatária (autoritária) e do controle paterno/materno. Em paralelo aos avanços tecnológicos, principalmente no tocante ao setor de comunicação, que proporcionam o fácil acesso de crianças e adolescentes a publicidades e revelam os fortes investimentos das multinacionais na fidelização o quanto mais cedo deste/a consumidor/a; que constroem relações e estabelecem vínculos desde a infância. Tal cenário permite que parte da população, anteriormente, sem acesso ao mercado, tenha contato mais cedo com o consumo e as suas mais variadas expressões.

Neste sentido, as mudanças que acompanham a sociedade contemporânea impactam diretamente, não apenas no ser criança, mas também no que se compreende enquanto adolescente, na perspectiva dos Direitos Humanos e sua estrutura de proteção e garantia.

Os Direitos Humanos da infância são garantias prescritas na Constituição de 1988, reafirmados e ampliados no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) que disciplinam a proteção integral da criança e do/a adolescente, garantindo também o acesso a informação, liberdade de expressão e a participação. O ECA definiu a criação de uma rede de proteção, responsável por assegurar, garantir e zelar pelos cumprimentos dos direitos da criança e adolescentes. Tal rede, o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), conta com a colaboração de diversos setores profissionais incluindo o Ministério Público, Defensoria Pública, Conselheiros/as Tutelares (CT), Conselheiros/as Municipais dos Direitos da Criança e dos/as Adolescentes (CMDCA) e etc.

Em relação ao caso da Assistência Social, esta é um direito do/a cidadão/ã e dever do Estado, também instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente a Saúde e a Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social. Em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e

participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.

O foco da proposta deste trabalho é aprofundar o debate sobre a complexidade de aspectos que compõem as atuais violações de direitos, compreendendo o desafio de interpretação e resposta às novas expressões da desigualdade social no Brasil. Assim como, a necessidade de atuação integrada para o enfrentamento destas. A perspectiva é de que contribua para o fortalecimento das possibilidades de integração entre os Sistemas de Garantia de Direitos e o Sistema Único de Assistência Social (SGD e SUAS).

O desafio das próximas décadas é aprimorar o Sistema de Garantia de Direitos e capacitar ainda mais os seus operadores. É também pensar e produzir uma sociedade mais justa, onde os interesses públicos sejam mais valorizados assim como os direitos de todos os cidadãos (PORFIRIO, 2013). Naquilo, que parece uma encruzilhada, é mister saber como se posicionam e como agem os/as profissionais do SGD e SUAS em relação à proteção de crianças e adolescentes frente às práticas de consumo como violações de Direitos Humanos estampados pela vasta onda publicitária.

2- O percurso histórico dos Direitos da Criança e do/a Adolescente

Do século XVI até meados do século XIX, a assistência à infância se caracterizava pela expressão caritativa. Pessoas ricas atendiam de forma assistencialista as crianças com vínculos fragilizados ou inexistentes com suas famílias ou em situação de rua, visando suprir necessidades de forma momentânea. Ordens religiosas, como as Santas Casas de Misericórdias, mantinham instituições como a Roda dos Expostos, onde bebês eram deixados anonimamente por pessoas que não tinham condições, ou seja, não poderiam criá-los.

Roda dos expostos - também conhecida como Roda dos Enjeitados, consistia em um aparato de madeira, instalado nos muros de instituições de caridade, onde se poderiam abandonar os recém-nascidos. O mecanismo, em forma de tambor giratório, não permitia a identificação daquele que expunha a criança. No Brasil, as primeiras Rodas foram instaladas durante o século XVII, em Salvador, Rio de Janeiro e Recife (PORFIRIO, 2013, p. 21).

Como reflete Porfirio (2013) em meados século XX, a assistência à infância, antes abandonada, sofreu alguns avanços: o Estado passou a intervir nas Santas Casas de Misericórdia com o objetivo de mostrar à população a representatividade do Poder Público. A caridade foi sendo substituída por um novo modelo de assistência baseado na promoção e reintegração social: a Filantropia, em que construiu uma nova representatividade para a infância através de perspectivas teoricamente científicas do Direito e da Medicina, que revelavam os desajustes da sociedade.

Com o decorrer dos anos o Estado se organizou de forma a regulamentar a vida social, política e econômica em benefício de seus cidadãos e cidadãs, o governo brasileiro assumiu a principal responsabilidade e função em relação à assistência a infância, dando início a um período denominado de Estado Bem-Estar. Em 1964 criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e suas representações estaduais, Fundação

Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), que funcionavam de acordo com a lógica que o Brasil vivia no momento, a dinâmica da ditadura militar e toda sua repressão e violência.

A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e sua representação nos estados, a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, foram criadas no início da Ditadura Militar, na presidência do Marechal Humberto Castelo Branco. Um dos principais objetivos era construir e executar o Plano Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM). Mantinha-se a ideia da formação de uma estrutura nacional de assistência a crianças e adolescentes. O projeto da FUNABEM era interdisciplinar e visava a atender não só os menores, mas também a sua família, por meio de instituições nas quais se tentaria reproduzir um ambiente familiar (PORFIRIO, 2013, p. 25).

No entanto, o cenário da infância e adolescência no Brasil foi sendo modificado com o passar dos anos, resultado de grandes lutas e mobilizações sociais levaram às grandes modificações nas leis, até a criação do texto constitucional de 1988.

O texto constitucional trouxe novas possibilidades de se pensar e debater os direitos fundamentais das crianças e adolescentes no Brasil. Dele deriva o que chamamos de Doutrina de Proteção Integral da Criança e do/a Adolescente.

A Doutrina de Proteção Integral afirma o valor intrínseco da criança como ser humano; a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento; o valor prospectivo da infância e da juventude, como portadora da continuidade de seu povo e da espécie; e o reconhecimento da sua vulnerabilidade (NASCIMENTO e GAMEIRO, 2013, p. 51).

Entidades não governamentais junto aos sistemas de justiça e segurança continuaram as suas cobranças perante o Estado, para a garantia mais efetivada dos direitos. Deve-se destacar, portanto, que as articulações que envolvem a criação do Estatuto da Criança e do/a Adolescente têm conexão direta com o cenário internacional que foi desenvolvido em torno da área da infância e seus direitos daquele período, ou seja, o ECA nasce com a soma de mobilizações nacionais e internacionais e representa o fruto de uma conquista de pessoas que se empenham em construir uma nova perspectiva para as crianças e os/as adolescentes, enquanto sujeitos de direitos.

Esse foi um tempo de lutas em favor das necessidades, dos desejos, dos interesses e principalmente dos direitos fundamentais da pessoa humana, e mais precisamente daqueles segmentos da população que mais necessitam dessa defesa de direitos, via normativas, nacional e internacional, como direitos humanos positivados; num contexto ampliado de lutas pela redemocratização do país após um período ditatorial e pelo enfoque nas relações humanas, para além das meras relações econômicas (NOGUEIRA, 2012, p. 26).

Alinhados às lutas existentes em nível global – houve a ratificação por parte do Brasil da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Perante este clima favorável, é aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, com a perspectiva de reafirmar o texto constitucional e efetivar a prerrogativa de que crianças e adolescentes passem a ser considerados/as sujeitos de direitos, descrita no artigo 4º do Estatuto, quase numa transcrição do artigo 227 da Constituição Federal:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Essa lei imprime a responsabilidade ao Estado, à família e à sociedade pela garantia que todas as crianças e adolescentes independentes de cor, classe social ou origem étnica, sejam tratados como pessoas que demandam proteção, atenção e cuidado a fim de assegurar seu pleno desenvolvimento levando-nos a compreendê-los como pessoas em desenvolvimento.

Sendo assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente corporifica o artigo 227 da Constituição, outorgando direitos para crianças e adolescentes, definindo medidas de assistência para sua garantia e punição para os casos de suas violações.

Esse arcabouço jurídico coloca o Brasil em posição de destaque entre os demais países do mundo, por sua lei ser reconhecida como uma das leis mais avançadas na defesa dos direitos das crianças e de adolescentes, considerado uma revolução no sentido de afirmar mudança, rompendo com o modelo assistencialista do Código de Menores e marcando a inauguração da “Era dos Direitos”.

A “Era dos Direitos” também é marcada pelo surgimento no ano de 2005 do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) que nasce a partir de demanda popular enquanto deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social. Sua previsão se fundamenta na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1996 com atualização em 2012, apresentando como suas bases de implantação e consolidação a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). É válido frisar o importante papel que a organização e os movimentos sociais tiveram nesse processo, dado que tal Sistema, enquanto deliberação de conferência, representa a voz de uma população na construção da gestão de uma política pública e social em um processo democrático (MARINHO, 2015. 15p.).

O Suas engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso (NOB/SUAS-2005).

Ou seja, os/as profissionais que lidam com o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) trabalham cotidianamente com situações de negação ou negligência de direitos em realidades em que muitas vezes o Estado se faz ausente, ou presente de forma insuficiente ou ineficaz (MARINHO, 2015. p.15).

O Sistema Único da Assistência Social (SUAS) organiza as ações da assistência social em dois níveis de proteção social. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social

Especial, divida em média e alta complexidade, destinadas a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos (MARINHO, 2015. p.15).

Para assegurar que os direitos de crianças e adolescentes se tornassem efetivos e suas garantias fluidas na operacionalização das políticas públicas, além dos/as profissionais que contemplam o SUAS, o ECA, enquanto entidade que legitima a criação de uma rede de proteção, responsável também por assegurar, garantir e zelar pelos cumprimentos dos direitos da criança e adolescente. Tal rede, o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD) conta com a colaboração de diversos setores profissionais incluindo o Ministério Público, Defensoria Pública, Conselheiros Tutelares (CT), Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e dos/as Adolescentes (CMDCA), etc.

Como já foi problematizado, os Direitos Humanos não foram concebidos como dádivas, são eles frutos de muita luta e mobilização, no caso da alimentação não foi diferente, o Direito à alimentação adequada e suficiente tem seu início com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. No Brasil, um país o qual possui uma vasta diversidade de alimentos, diversidade de ambientes e uma relação íntima entre a cultura e tradição com alimentação teve um despertar tardio no que toca à alimentação como direito garantido.

Com a criação da Portaria nº 960 de 10 de dezembro de 2004 é aprovado o Regimento Interno do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) que é um órgão de assessoramento imediato com a Presidência da República e possui função de deliberar, articular, acompanhar, definir, instituir, mobilizar, apreciar e contribuir em todas as questões relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional do país, bem como, convocar a conferência nacional que ocorre de 4 em 4 anos.

Os avanços continuaram a ocorrer perante as mobilizações, e assim em 15 de Setembro de 2006, através da Lei nº 11.346 tem-se a criação da LOSAN - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN visando assegurar o direito humano à alimentação adequada, e dá outras providências.

O SISAN, portanto, surge de demanda da sociedade civil é instituído por meio da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, Lei nº 11.346, em 2006 com o objetivo primordial de garantir, através de ações intersetoriais, o DHAA - Direito Humano à Alimentação Adequada, para todas as pessoas que se encontram no Brasil, através da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN (art. 1ª e 3ª da LOSAN), cujo instrumento é o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANASAN. (BRASIL, 2016)⁵

⁵Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/aceso-a-informacao/institucional/conceitos/sistema-nacional-de-seguranca-alimentar-e-nutricional>. Acessado em 29 Set. de 2016.

Apenas em 2010 com a Emenda Constitucional Nº64 a alimentação é introduzida como Direito Social na nossa Constituição, passando a ser um Direito fundamental inerente ao ser humano e responsabilizando o Estado, que através de políticas públicas tem obrigação de garantir, prover e promover o acesso à alimentação saudável e nutricionalmente adequada.

O direito humano à alimentação adequada consiste no acesso físico e econômico de todas as pessoas aos alimentos e aos recursos, como emprego ou terra, para garantir esse acesso de modo contínuo. Esse direito inclui a água e as diversas formas de acesso à água na sua compreensão e realização. Ao afirmar que a alimentação deve ser adequada entende-se que ela seja adequada ao contexto e às condições culturais, sociais, econômicas, climáticas e ecológicas de cada pessoa, etnia, cultura ou grupo social. (BRASIL, 2016)⁶ (

Partindo desse princípio, a reflexão sobre os problemas sociais existentes nos territórios e as estratégias utilizadas para sua organização burocrática revelam em alguma medida o “chão da política pública” e podem contribuir para o desafio do exercício da intersectorialidade.

Dois importantes princípios desse sistema e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional são: a participação social e a intersectorialidade. O SISAN abriga institucionalidades que visam garantir esses princípios. Assim, a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional são institucionalidades para garantia da participação social na Política Nacional de SAN e a Câmara Interministerial de SAN e suas congêneres visam garantir o princípio da intersectorialidade. Essas instituições deverão ser reproduzidas nos estados e municípios como forma de dar concretude a estes princípios do SISAN (BRASIL, 2016)⁷

Agora que compreendemos como se deu o avanço e as interseccionalidades dos direitos das crianças e adolescentes, faz-se necessário uma análise da infância a partir da sociedade contemporânea do consumo e as relações familiares dos dias atuais.

3-A Infância a partir da Sociedade Contemporânea de Consumo

A sociedade passou e passa por constantes modificações que foram aceleradas fortemente após a terceira Revolução Industrial com suas ultra-modificações nas tecnologias de comunicação, integrando seres humanos a softwares, em redes sociais, por exemplo, influenciando a interação entre indivíduos de diversas gerações como: crianças, adolescentes e adultos. Compreendendo assim, as condições reais da cultura a qual estão estes sujeitos inseridos.

De acordo com Beck (2010) “a sociedade é [...] também a sociedade da ciência, da mídia e da informação. Nela, escancaram-se assim novas oposições entre aqueles que produzem definições de risco e aqueles que as consomem”. Visto isso, as mudanças que acompanham a sociedade, refletem diretamente no ser criança na sociedade contemporânea de consumo. Produzindo novas relações entre seres humanos, no tocante a

⁶Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/eventos/plenarias/apresentacoes/2012/apresentacao-06-abril-2012>. Acessado em 29 Set. de 2016.

⁷ Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/eventos/plenarias/apresentacoes/2012/apresentacao-06-abril-2012>. Acessado em 29 Set. de 2016.

práticas de consumo, com destaque ao que tange a compreensão dos/as Conselheiros/as Tutelares sobre a Segurança Alimentar e Nutricional na infância.

Corroborando com o exposto, segundo Campos e Souza (2003) a contemporaneidade tem-se caracterizado pelas relações de produção e de consumo, permeando as interações sociais. E são justamente nessas interações sociais cotidianas que surgem o ambiente da construção dos hábitos infantis, tornando este cenário bastante instável para responsáveis, professores/as, profissionais de diversas áreas, assim como a própria sociedade como um todo. Pois muito se comenta do condicionamento infantil para determinados produtos e marcas de acordo com as propagandas.

Diferentemente das décadas anteriores, as relações entre familiares hoje se baseiam em outros aspectos. Através do diálogo, a relação entre as crianças e os/as seus responsáveis afirmam para atitudes consideradas satisfatórias, em que as decisões dessas crianças acabam por se tornarem aceitáveis. E na maioria das práticas de consumo no que compreendem alimentos são referências para os indivíduos da família, principalmente se levarmos em consideração os apelos da mídia, a partir de estratégias de fidelização dos indivíduos desde a infância.

Ora, hoje existe uma maior liberdade e autonomia para as crianças e os/as adolescentes e a diminuição da autoridade e do controle familiar, que somados com as tecnologias de comunicação resultam num contato mais cedo com consumo de forma geral, seja ele na perspectiva de bens de consumo individual ou coletivo.

Se por um lado, a violação de direitos acontece quando não se é atendido o mínimo para o desenvolvimento ou atendimento às necessidades, por outro, a sociedade de consumo se caracteriza principalmente pela ampliação destas necessidades.

Assim, as crianças são os elos mais frágeis desse estímulo a necessidades, pois se tratando de indivíduos em desenvolvimento, ainda não possui de maneira consolidada o senso crítico e reflexivo sobre as suas ações cotidianas. Somadas a essas questões, ainda é possível articular o estilo de vida a cada dia mais veloz, onde o tempo se torna escasso para as relações intrafamiliares. Da mesma forma, a falta de espaços coletivos de constituição de pertencimento, onde as crianças possam se configurar como sujeitos de direitos quanto ao atendimento de suas necessidades reais.

A artificial ampliação das necessidades de consumo individual de crianças, adolescentes e suas famílias, é um dos fatores que nos levam a relacionar sociedade de consumo, a risco e violação de direitos. A publicidade, ponte entre a produção e consumo, invade, na maioria das vezes de forma violenta, o contexto de famílias com tv's de tela plana, mas sem saneamento básico. As publicidades apresentam produtos que parecem capazes de romper com o estigma de “ser pobre e morador de periferia”, apresentam forte apelo para questões relacionadas à identidade e filiação a diferentes grupos sociais. Exemplo disto é a correlação percebida entre atos infracionais de adolescentes e consumo, principalmente através do envolvimento com o

tráfico de drogas para obtenção de ganhos geralmente canalizados para as grifes de jovens. O que, na realidade vivida, não supera o estigma, mas o reforça.

De acordo com Castro (1998, *apud* SALLES, 2005) a relação desde a fase da criança com o adulto é permeada pela cultura do consumo, na qual a felicidade se iguala à posse de bens materiais. Baseando-se assim, no atendimento não apenas das necessidades, mas também dos desejos, o que inclui as estratégias e formas de pertencimento a determinados grupos e a construção da identidade dos indivíduos.

Os objetos que possuímos são projeções do eu e a imagem é algo que chama atenção e define posições sociais e demarcam relações sociais, marcam o estilo pessoal, hierarquizam e discriminam grupos. De certa forma, também preenchem a inexistência ou precariedade das relações interpessoais na atualidade, onde pode exemplo um bem material vem substituindo a presença, ou ainda, o crescente preenchimento do tempo de ócio de crianças em atividades variadas que os estimulam a ter mais, em detrimento do ser, ou ainda a ser na perspectiva de relações sociais excludentes.

Como reflete Beck (2010) vivemos um momento de transformação da sociedade industrial clássica, caracterizada pela produção e a distribuição de riquezas, em uma chamada sociedade (industrial) de risco, na qual a produção dos riscos domina a lógica da produção de bens. E onde na inexistência ou precarização dessas riquezas são desenvolvidas estratégias para a (co)existência dos sujeitos na sociedade. Sendo possível observar quando Milton Santos (2005) reflete que

[...]a ampliação do consumo ganha, assim, as condições materiais e psicológicas necessárias, dando à pobreza novos conteúdos e novas definições. Além da pobreza absoluta, cria-se e recria-se incessantemente uma pobreza relativa, que leva a classificar os indivíduos pela sua capacidade de consumo e pela forma como o fazem. (SANTOS, 2005. p. 71).

Então, aquilo que possuímos diz quem somos, mostrando nossos gostos, interesses e estilo de vida. Mesmo que o acesso ao consumo, discutível ainda em nível de acesso, a determinados grupos de classes sociais mais abastadas, as relações entre os pares das classes sociais empobrecidas se impõem ao mesmo referencial. A diferença está no que se consome que varia de acordo com os diferentes grupos sociais. Como por exemplo, observamos que a todas as classes sociais serão oferecidos produtos alimentícios pobres quanto à composição nutricional, o que vai ser relativo ou ajustada é a valorização quanto a status dos produtos. Como no caso da supervalorização de alimentos de *fast food* e de grandes marcas: *McDonalds*, *Habib's*, *Bob's* entre outras.

4- Alimentação e o Direito a Alimentação: práticas de consumo na infância

No Brasil, de acordo com o IBGE, cerca de um terço da população entre cinco e nove anos está acima do peso. As crianças estão consumindo, cada vez mais, alimentos altamente calóricos e pobres em vitaminas e minerais e estão mais sedentárias, devido ao aumento de tempo na frente da TV, computadores, videogames, diminuição do espaço e conseqüentemente de brincadeiras que exigem atividade física.

A obesidade infantil no Brasil vem seguindo o padrão mundial, no início da década de 1990 a Organização Mundial de Saúde (OMS) alerta para a questão da obesidade infantil, considerando-a como problema de saúde pública que vem aumentando de proporção gradativamente principalmente nos países industrializados. Apesar da grande redução da desnutrição nos últimos anos, observa-se o aumento do excesso de peso por parte do público infante-juvenil.

De modo a refletir as transformações demográficas na população brasileira, é possível observar que se fundamentam na ampliação ao acesso de recursos para a compra de produtos alimentícios, e somados a essa questão o papel da mídia se revela no estímulo à utilização dos serviços de *fast food* alterando a saúde dos/as brasileiros/as. Nos adultos essa questão se revela preocupante, no tocante as doenças cardiovasculares e diabetes, e nas crianças há a preocupação quanto ao nível de subnutrição e obesidade.

Com destaque para a obesidade infantil a mesma é maior nas famílias pobres, e conseqüentemente provocam a violação do direito à vida e saúde. Este novo cenário tem se caracterizado de forma cada vez mais complexa, nos colocando o desafio de interpretação e resposta às novas expressões da desigualdade social no Brasil. Revelando assim, que passamos da problemática da escassez de gêneros alimentícios para a oferta sem restrição e reflexão sobre.

Segundo Rosenbaum (1998) *apud* Oliveira e Fisberg (2003) vários fatores são importantes na gênese da obesidade, como os genéticos, os fisiológicos e os metabólicos. Mas em sua maioria crianças e adolescentes são afetados/as pelo estilo de vida somado aos hábitos alimentares. Oliveira e Fisberg (2003) reforçam ainda que a alta densidade energética, e a diminuição da prática de exercícios físicos, são os principais fatores relacionados ao meio ambiente que causam a obesidade infantil.

Balaban (2001) *apud* Oliveira e Fisberg (2003) revela que estudos realizados em algumas cidades brasileiras mostram que o sobrepeso e a obesidade já atingem 30% ou mais, das crianças e adolescentes, como em Recife, alcançando 35% dos escolares avaliados.

Em matéria divulgada no portal de Determinantes Sociais de Saúde por Taddei et al (2004) *apud* Lamarca e Vettore (2013) nos últimos 30 anos, a prevalência da obesidade infantil no Brasil aumentou em todas as regiões brasileiras e classes sociais, atingindo valores que variam entre 5 e 18% . Ainda na mesma matéria é ressaltada a questão da mudança do perfil da insegurança alimentar vivenciada por famílias de baixa condição socioeconômica, na perspectiva que antes falávamos no tocante a ausência. No entanto, hoje problematiza-se na compreensão da oferta não equilibrada nutricionalmente.

Primordialmente quando deparamos com o não acesso a espaços públicos de socialização como as praças e centros. Por exemplo, a insegurança que impede os indivíduos de utilizarem o território das cidades enquanto um espaço de lazer, atividades físicas e a fragilização da construção e/ou fortalecimento de vínculos sociais. Atividades essas, tornam-se ainda precarizadas por ações de tráfico de drogas e confronto entre grupos armados.

A obesidade infantil está diretamente relacionada a diversos aspectos que acabam compondo uma miríade de violação de direitos, que ainda que diretamente relacionada à pobreza e escassez de renda, necessita de uma resposta bastante complexa por parte do Estado e da sociedade. A forte exposição destas crianças e adolescentes, em uma sociedade do consumo, a alimentos ultraprocessados e pobres nutricionalmente.

Assim como o não controle do Estado para com a publicidade e propaganda, ausência de equipamentos coletivos para lazer e esporte nos territórios periféricos e a limitação da escola em oferecer uma educação realmente integral. Esses são os elementos que precisam ser pensados na perspectiva da promoção de uma proteção social integral, que inferimos apenas ser possível em uma perspectiva intersetorial.

Ao relacionar consumo e violações de direitos, não estamos pressupondo uma relação imediata e exclusiva entre pobreza e corrosão da cidadania, estamos pensando também, em situações mais complexas, novas expressões da desigualdade, que envolvem as famílias como: capacidade de aferição de renda, efeito e impacto da publicidade e propaganda, acesso a bens de consumo coletivo nos territórios, entre outros aspectos.

O tipo de resposta do Estado diante das novas expressões da desigualdade social no Brasil vem evidenciando os limites da organização burocrática. A complexidade dos problemas sociais não acata ações setoriais. Assim como, vetar ou reduzir os recursos destinados às ações vão de encontro a perspectiva de direitos vigentes. E por ser uma temática transversa a pauta da política de segurança alimentar e nutricionalmente adequada precisa compor todas as áreas de conhecimento que a contemplam, não se restringindo apenas a saúde, mas compreendendo a perspectiva da assistência social, da habitação, do saneamento básico, do acesso a água, a terra entre outras dimensões e conhecimentos.

Atualmente, novos desenhos de gestão estão sendo desenvolvidos e fundamentados principalmente na perspectiva da intersetorialidade, o que requer o rompimento com uma histórica cultura de setorialidade e fragmentação. O trabalho intersetorial supõe não apenas o diálogo ou o trabalho simultâneo entre os atores envolvidos, mas a busca por resultados integrados através da “articulação de saberes e experiências com vistas ao planejamento, para a realização e avaliação de políticas, programas e projetos, com o objetivo de alcançar resultados sinérgicos em situações complexas” (INOJOSA, 2001).

Dentre as formas de reestruturação organizacional, os *Sistemas* ganham força pelo esforço progressivo de institucionalização de procedimentos, integração de ações e a perspectiva de crescente capacidade de complexificação das respostas dadas pelo Estado aos problemas sociais (LUHMANN, 2010; HABERMAS, 2012).

A percepção que os indivíduos têm a respeito de sua alimentação, que não levam em consideração informações diretas sobre o seu estado nutricional, é influenciada por valores culturais e sociais. Assim, observa-se uma tendência entre aqueles de baixa renda para adquirir hábitos dietéticos dos estratos de renda mais altos. Ocorre um condicionamento a partir da lógica de produção capitalista que se utiliza do poder de

influência da mídia colocando os indivíduos na posição de não reflexão do consumo, revelando sua face perversa “Optam” por comprar alimentos ricos em açúcar e pobres em vitaminas e fibras (biscoitos, p.ex.), e um novo panorama se revela: crianças apresentam simultaneamente excesso de peso e déficits nutricionais.

5- Conclusões

Naquilo, que parece uma encruzilhada, é importante contextualizar como se posicionam e agem os/as profissionais do SGD e do SUAS em relação à proteção e assistência a crianças e adolescentes frente às práticas de consumo como violações de Direitos Humanos estampados pela vasta onda publicitária. De modo que é possível pontuarmos enquanto estratégias para discussões futuras:

- a) Os/As profissionais do SGD e do SUAS precisam de processos de formação continuada, haja vista a necessidade de contextualização as especificidades cotidianas da prática e oferecimento dos serviços de proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes; Pois a realidade é construída cotidianamente, logo a atuação por parte destes/as profissionais precisam compreender o universo dinâmico e complexo que configura não apenas as relações interpessoais mas as práticas de consumo;
- b) A obesidade infantil se revela enquanto um problema multifatorial, que não apenas compreende a área da saúde, mas a da assistência social também, que necessita da mobilização de diversos profissionais visto que é necessário refletir as dimensões que a questão contempla;
- c) Ao Estado estão interligados: os sistemas, os serviços de proteção e garantia dos direitos, mas ainda os falta a interseccionalidade prevista, que se apresenta de forma inexistente ou fragilizada. De forma que ao Estado são esperadas ações que proporcionem o fortalecimento desses vínculos. Revelando-se assim, uma situação que demanda esforços coletivos e atenção da sociedade civil, na perspectiva de acompanhamento e fiscalização, bem como, proposições de novas ações;

Com isso, será possível, inclusive, contribuir na gestão e na oferta de novas reflexões acerca de gestores municipais e da política de formação destes profissionais.

Referências

BARBOSA, L. Sociedade de Consumo. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

BECK, Ulrich. Sociedade de Risco: rumo a uma outra realidade. São Paulo: Ed. 34., 2010.

BRASIL. Consea. Ministério do Desenvolvimento. Secretaria-Executiva do CONSEA. 2012. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/eventos/plenarias/apresentacoes/2012/apresentacao-06-abril-2012>. Acessado em 29 Set. de 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/aceso-a-informacao/institucional/conceitos/sistema-nacional-de-seguranca-alimentar-e-nutricional>. Acessado em 29 Set. de 2016.

CAMPOS, C. C. G.; SOUZA, S.J. Mídia, cultura do consumo e constituição da subjetividade na infância. Mar 2003, v. 23, n.1, p 12-21.

ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO. Quer um conselho? A trajetória dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente e tutelares no Brasil. Recife : Liceu, 2013.

FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Professor : Reflexos na sua Formação e Atuação. 2. ed. São Paulo : Cortez, 2010.

HABERMAS, Jurgen. Teoria do Agir Comunicativo, Vol. 2. Martins Fontes, 2012.

INOJOSA, R. M. Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersectorialidade. Cadernos Fundap, São Paulo, n. 22, 2001, p. 102-110.

JORGE, Ilza Valéria M. A importância da burocracia do “nível de rua” em processos de mudança organizacional: o caso do hospital municipal infantil menino Jesus. 2012. 21 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração, Fundação Getúlio Vargas Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <[http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10055/trabalho_final_individual_MPGPP - ILZA V.M.JORGE - AGO-2012.pdf?sequence=1](http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10055/trabalho_final_individual_MPGPP_-_ILZA_V.M.JORGE_-_AGO-2012.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 22 jun. 2016.

LAMARCA, Gabriela; VETTORE, Mario. Excesso de peso em crianças da região Nordeste do Brasil. 2013. Disponível em: <<http://dssbr.org/site/2013/02/excesso-de-peso-em-criancas-da-regiao-nordeste-do-brasil/>>. Acesso em: 03 out. 2016.

LOTTA, Gabriela S. Implementação de políticas públicas: o impacto dos fatores relacionais e organizacionais sobre a atuação dos burocratas do nível de rua no Programa Saúde da Família, tese de doutorado, São Paulo, SP, 2010.

LUHMANN, Niklas. Introdução à Teoria dos Sistemas. Vozes, 2010.

MARINHO, P K. S. A Educação Em Direitos Humanos Através Da Política Social: A Experiência Do Programa Capacitadas Em Pernambuco. Monografia defendida pelo Curso de Economia Doméstica. Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE. Recife, 2015.

MARINHO, P K. S; FERNANDES, R.A.U. Adolescentes e periféricos: trajetórias do cotidiano e marcas da cultura do consumo. Relatório Final do Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UFRPE. Recife, 2014.

NASCIMENTO, José Almir; GAMEIRO, Thiago Gabriel Silva. Um Sistema para garantir Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. MIRANDA, Humberto (Org.). In: Quer um conselho? a trajetória dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente e tutelares no Brasil. Recife, Liceu: 2013.

NOGUEIRA, Wanderlino. Instrumentos de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, enquanto Direitos Humanos especiais de geração. In: BASIO, Almir. Relatório do IV Encontro Nacional de Núcleo de Formação de Conselheiros Tutelares e de Direitos. Brasília: SDH; UFRPE, 2012.

PORFÍRIO, Pablo Francisco. História da trajetória da Assistência às crianças e aos adolescentes no Brasil. MIRANDA, Humberto (Org.). In: Quer um conselho? a trajetória dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente e tutelares no Brasil. Recife, Liceu: 2013.

SALLES, Leila Maria Ferreira. Infância e adolescência na sociedade contemporânea: alguns apontamentos. Estud. psicol. (Campinas), Campinas , v. 22, n. 1, p. 33-41, Mar. 2005 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103166X2005000100005&lng=en&nrm=iso>. acesso em 29 Set. de 2016.

SARAIVA, Joseana Maria. A lógica do capital e do Estado na provisão dos meios de consumo coletivo: uma experiência de responsabilidade social no campo da assistência à criança. Editora UFPE: Recife, 2015.